

**PORTARIA N° 075 de 31/03/2026**

**DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FASE INICIAL PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 066, de 06 de janeiro de 2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Renomear os seguintes membros para compor a Comissão:

- Alecio Franca Batista - Presidente
- Suellen Cristina dos Santos de Souza - Membro
- Luiz Fernando Araújo D'Assunção - Membro

**Art. 2º** Compete à Comissão:

I – Realizar todas as ações necessárias, dentro dos limites legais, para viabilizar a contratação de empresa especializada em sistema de segurança e monitoramento eletrônico, no interesse da Fundação Faceli;

II – Observar e cumprir os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, bem como demais normas aplicáveis;

III – Elaborar os documentos da fase preparatória do processo licitatório, tais como: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Análise de Riscos e Estimativa do valor da contratação;





IV – Identificar e documentar os aspectos técnicos, operacionais, legais e orçamentários que fundamentem a contratação pretendida;

V – Assegurar que os documentos estejam alinhados com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, impessoalidade e interesse público;

VI – Priorizar a celeridade e a qualidade na condução dos trabalhos.

VII- Caso necessário, após análise jurídica a comissão deverá realizar a correção dos documentos elaborados;

**Parágrafo único.** A Comissão deverá dar andamento ao **Processo Administrativo nº 560/2025**, bem como a demais processos existentes relacionados à temática.

**Art. 3º** O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão ora nomeada será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada dos membros da Comissão dirigida à Direção da Faceli para deliberação quanto à viabilidade da prorrogação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Original assinado**

**Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri**

Diretora Presidente da Fundação Faceli

